

PROCESSO Nº 176/2024 - DG/MP

CONTRATO Nº 13/2025

DATA DA VIGÊNCIA INICIAL: 24.02.2025.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO E NOBRE SEGURANÇA LTDA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, com sede na Rua Riachuelo nº 115, CEP nº 01007-904, na cidade de São Paulo/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.468.760/0001-90, neste ato representado pelo Doutor *DÊNIS FÁBIO MARSOLA*, Promotor de Justiça e Diretor-Geral, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado *CONTRATANTE*, e *NOBRE SEGURANÇA LTDA.*, CNPJ nº 43.911.946/0001-12, sediada na Rua Tsutomi Suzuki, nº 28, Jardim Leila, São Paulo - SP, CEP 05519-070, doravante designada *CONTRATADA*, neste ato representada por *SHEILA FERREIRA NOBRE GARCIA*, Sócia Administradora, CPF nº 271.285.298-29, resolveram, de comum acordo, firmar este *TERMO DE ADITAMENTO*, na conformidade da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), com suas alterações, ficando avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO

Nos termos do artigo 125 da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), com suas alterações posteriores, e da cláusula décima quinta do ajuste inicial, e diante da necessidade e conveniência do *CONTRATANTE*, ficam acrescidos os serviços de 01 (um) posto de vigilância armada, de 44 horas semanais, de segunda a sexta-feira, visa atender às necessidades da Promotoria de Justiça de Paulínia, localizada na Avenida dos Expedicionários nº 1500, 3º andar, Jardim Vista Alegre, Paulínia - SP (Área Regional de Campinas), a partir do dia 12.05.2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O acréscimo tratado na cláusula primeira acarretará um impacto de 9,09% (nove vírgula zero nove por cento) do valor inicialmente contratado, correspondente a R\$ 7.661,00 (sete mil seiscentos e sessenta e um reais) mensais, ficando alterado o valor total do contrato para R\$ 2.738.041,40 (dois milhões, setecentos e trinta e oito mil, quarenta e um reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

Tendo em vista o acréscimo tratado na cláusula primeira do presente termo, a *CONTRATADA* deverá complementar a garantia contratual, no valor de R\$ 10.495,57 (dez mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura digital do último signatário, nos moldes previstos no item 12.7. da cláusula décima

segunda do ajuste inicial.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, cujo teor não tenha sido alterado por este instrumento.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente para que produza os efeitos de direito.

São Paulo, em

DÊNIS FÁBIO MARSOLA
Promotor de Justiça
Diretor-Geral

SHEILA FERREIRA NOBRE GARCIA
NOBRE SEGURANÇA LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FERREIRA NOBRE GARCIA**, **Usuário Externo**, em 09/05/2025, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DENIS FABIO MARSOLA**, **Diretor-Geral**, em 09/05/2025, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador **15345779** e o código CRC **176C84C6**.